

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 02/2025
SESSÃO ORDINÁRIA
17/02/2025 (SEGUNDA-FEIRA) - 17:30 HORAS

1 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025 - PREFEITO MUNICIPAL** - Dispõe sobre a revogação do Art. 13 da Lei Complementar nº 027, de 13 de maio de 2008 e acresce o § 5º, no Artigo 2º, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2021. Processo nº 16566.

+++++

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025

PROCESSO Nº 16566

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(Dispõe sobre a revogação do Art. 13 da Lei Complementar n.º 027, de 13 de maio de 2008 e acresce o § 5º, no Artigo 2º, da Lei Complementar n.º 154, de 08 de dezembro de 2021).

Artigo 1º - Fica revogado o Art. 13 da Lei Complementar n.º 027, de 13 de maio de 2008.

Artigo 2º - Fica acrescido o § 5º ao Art. 2º da Lei Complementar n.º 154, de 08 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 5º - O Secretário Municipal fará jus a um período de licença sem remuneração para o trato de interesses particulares por até 30 (trinta) dias, corridos ou não, a cada 12 (doze) meses, sendo as suas atribuições exercidas automaticamente durante o afastamento pelo Secretário Adjunto.”

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 10 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 13/02/2025 -
Maioria Absoluta.